

Lei N.º 40/90

APROVADO SEM EMENDAS em 11.10.90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI nº 40/90

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO".

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal, no percentual de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º- Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as serventes escolares, as serventes da Prefeitura, o pessoal do Magistério e os Dentistas vinculados à Lei Municipal nº 85/87 de 1º de novembro de 1987.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1990.

Tocantins, 27 de setembro de 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista a necessidade de corrigir a defasagem salarial dos funcionários da Prefeitura que não têm seus vencimentos corrigidos em Leis já aprovadas, enviamos à essa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei.

Com exceção dos operários, do pessoal do Magistério, das serventes escolares, das serventes da Prefeitura e dos Dentistas vinculados à Lei 85/87, os demais trabalhadores não tiveram seus salários corrigidos em setembro, razão pela qual torna-se necessária a aprovação do referido Projeto.

Buscando resgatar a melhoria das condições de vida dos nossos funcionários, expressamos, antecipadamente, nossos agradecimentos pela prestimosa atenção.

